



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 038/2003

07/10/2003

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio de Amparo Financeiro com a ASSOCIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Conforme o artigo 69, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, alterado pela Lei Municipal nº 019/2002, de 03/06/2002, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de amparo financeiro com a Associação da Feira do Produtor Rural de Laranjeiras do Sul – AFELAR, ASSOCIAÇÃO CIVIL, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com diretoria constituída e estatuto próprio, inscrita no CNPJ sob nº 04.779.382/0001-54, com sede e foro nesta Cidade de Laranjeiras do Sul, reconhecida por lei como de Utilidade Pública.

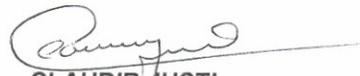
Parágrafo único. O Poder Executivo repassará anualmente à Associação da Feira do Produtor Rural de Laranjeiras do Sul – AFELAR, o valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objetivo auxiliar nas despesas com o estacionamento anexo a feira.

Art. 2º. O Convênio se encerrará no final do exercício financeiro de 2003, podendo ser prorrogado se estiver cumprindo com seus objetivos.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei, serão suportadas pela dotação orçamentária nº 20.606.20012-206 – Apoio À Comercialização da Produção, da Conta 11, da Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor ~~na data~~ de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de outubro de 2003.


CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal